

GOVERNO DO ESTADO

DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Porto Alegre, Terça-feira, 4 de Agosto de 2020

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA

ARTUR JOSÉ DE LEMOS JÚNIOR
Av. Borges de Medeiros, 261 - Bairro Centro
Porto Alegre / RS / 90020-021

Gabinete

TÂNIA REGINA MELLO
Av. Borges de Medeiros, 261 - Bairro Centro
Porto Alegre / RS / 90020-021

Atos Administrativos

Protocolo: 2020000453215

ORDEM DE SERVIÇO DRHS Nº 01/2020

Estabelece procedimentos relativos ao fluxo virtual de tramitação dos documentos originados no Ministério Público e no Judiciário no âmbito do Departamento de Gestão de Recursos Hídricos e Saneamento da Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura – SEMA.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS E SANEAMENTO DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Estadual nº 55.128, de 19 de março de 2020, que declarou estado de calamidade pública em todo o território do Estado do Rio Grande do Sul para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus);

considerando a importância de manter a eficiência no atendimento às demandas do Ministério Público e do Poder Judiciário;

considerando a necessidade de organizar o fluxo interno e externo dos documentos originados no Ministério Público e no Poder Judiciário;

considerando que SEMA possui uma estrutura que centraliza a entrada e a saída desses documentos,

RESOLVE:

Art. 1º - Todos os documentos, físicos ou virtuais, encaminhados pelo Ministério Público e pelo Poder Judiciário a qualquer uma das caixas de entrada dos e-mails do Departamento de Gestão de Recursos Hídricos e Saneamento – DRHS e suas Divisões deverão ser encaminhados à Divisão de Atendimento ao Ministério Público e Poder Judiciário – DEMJ da Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Luis Roessler – FEPAM para iniciar o processo de tramitação.

Art. 2º - Sempre que ocorrer uma situação que exija o comportamento descrito no art. 1º, o Ministério Público ou o Poder Judiciário serão informados pela Direção do DRHS, para que os documentos sejam sempre encaminhados à DEMJ.

Art. 3º - Todos os documentos provenientes da DEMJ terão uma única caixa de entrada no DRHS, divisao-outorga@sema.rs.gov.br, onde será registrada a entrada.

Art. 4º - Efetivado o registro, o documento tramitará conforme o fluxograma anexo.

Art. 5º - A saída do documento para a DEMJ será da mesma caixa por onde entrou, a fim de ser realizado o registro de saída, divisao-outorga@sema.rs.gov.br.

Art. 6º - Cópias dos documentos que entram e que saem serão guardadas pelo administrador da caixa de e-mail de entrada e de saída.

Art. 7º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Renato Paim

Diretor do Departamento de Gestão de Recursos Hídricos e Saneamento